



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 706

Ivaiporã, Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020



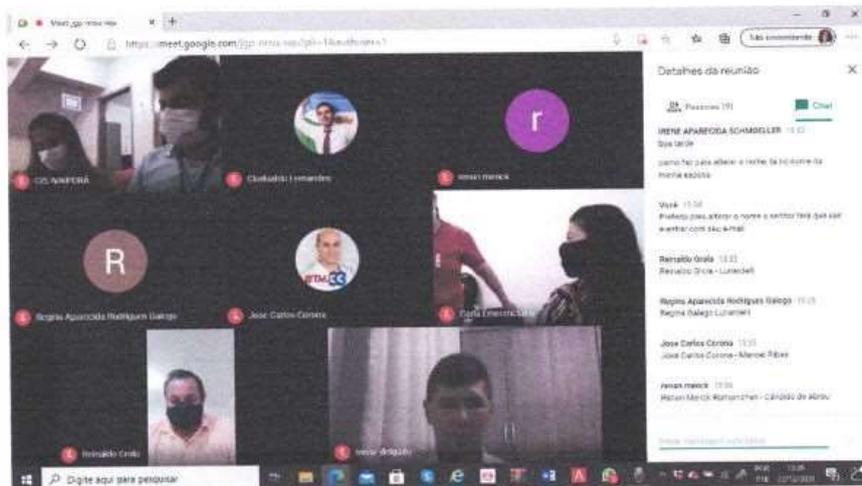
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

### ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA BIÊNIO 2021-2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22 REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta e oito minutos, atendendo a convocação para a realização da eleição da diretoria biênio 2021 a 2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22 Regional de Saúde de Ivaiporã, e conforme contido na Resolução 52/2020, reuniram-se a comissão eleitoral, presidida pelo Senhor **Matheus Fellippe de Oliveira da Silva**, por meio de reunião virtual através do link <https://meet.google.com/jgp-nrou-xqu>, para proceder com a realização da eleição. Presentes os prefeitos dos municípios de: NOVA TEBAS, CANDIDO DE ABREU, CRUZMALTINA, IVAIPORÃ (por procuração), JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, MANOEL RIBAS, MATO RICO, RIO BRANCO DO IVAÍ, SANTA MARIA DO OESTE e SÃO JOÃO DO IVAÍ. Pediu aos presentes que assinassem a lista de presença através do chat do Google Meet, para que possa esta listagem acompanhar a ata da presente eleição.



Explicou que houve a inscrição da única chapa, conforme ata datada de 11 de dezembro, em sendo que a chapa ficou devidamente composta neste dia, em sequência fez a leitura da chapa e da composição dos conselhos e por questionamento da Prefeita eleita de São João do Ivaí, Carla Suzi Emerenciano, que requereu a exclusão do município de Ivaiporã dos respectivos conselhos, tendo em vista dívida existente entre o município e a entidade, sendo realizada a análise da Assessora Jurídica Dra. Adriana Mildemberger, onde constatou que o município de Ivaiporã fez parte da composição de alguns cargos, como



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 706

Ivaiporã, Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-87

Prefeito e Contador do Conselho fiscal bem como no Conselho de Secretários, devendo assim ser substituído pelo motivo de ser devedor do consórcio, e o Estatuto ser claro em vedar município devedor votar e ser votado, nos termos do §3º do artigo 34, e conforme registros contábeis existe uma dívida oriunda a 2011, e conforme atas de eleições anteriores. A representante do Prefeito Eleito do município de Ivaiporã Carlos Gil, Sra. Janaina, questionou em sequência o motivo de tal exclusão nesta data, sendo que no dia da Assembleia de 11 de dezembro com os prefeitos eleitos, não houve objeção. O presidente da Comissão Eleitoral Mattheus F. de Oliveira, ressaltou que na Assembleia anterior não houve qualquer objeção sobre tais cargos, somente neste momento pela Prefeita Eleita Carla Emerenciano e que após análise do Estatuto foi verificada a sua procedência. Todavia, explicou que o Prefeito Luiz Carlos Gil, apresentou de forma verbal uma proposta de compensação da referida dívida com a doação do imóvel ao lado do Ciretran na assembleia do dia 11 de dezembro, e que tal situação seria objeto de análise jurídica para ser submetida a apreciação do conselho de prefeitos na primeira assembleia de 2021. O presidente do CIS Clodoaldo Fernandes acrescentou a fala do presidente da Comissão Eleitoral, lembrando que o Prefeito Carlos Gil irá encaminhar no ano de 2021 tal solicitação para análise, e que será devidamente apreciada pelo setor jurídico e conselho de prefeitos. Seguindo os trabalhos com a respectiva composição dos Conselhos foi alterada após o requerimento de exclusão, ficando composta da seguinte forma: presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, vice-presidente **CARLA SUZI EMERENCIANO**, 1º vice-presidente **RENAN MENCK ROMANICHEN**, diretor financeiro **JOSE ROBERTO FURLAN**. Composição do conselho fiscal: Município de Lunardelli - **REINALDO GROLA**, Município de Manoel Ribas - **JOSE CARLOS CORONA**, com os secretários a serem nomeados dos seguintes municípios: **SANTA MARIA DO OESTE** e **JARDIM ALEGRE**, e contadores de **SÃO JOÃO DO IVAÍ** e **NOVA TEBAS**; o Conselho Curador terá a seguinte composição: Município de Santa Maria do Oeste - **OSCAR DELGADO**, Município de Mato Rico - **EDELIR DE JESUS RIBEIRO**, Município de Rio Branco do Ivaí - **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, Município de Lunardelli - **REINALDO GROLA**, Município de Arapuã - **DEODATO MATIAS**, Município de Lidianópolis - **ADAUTO MANDU**. O Conselho de Secretários composto pelos secretários que irão assumir os cargos dos municípios de: **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, **NOVA TEBAS**, **CANDIDO DE ABREU**, **LUNARDELLI**, **GODOY MOREIRA** e **JARDIM ALEGRE**.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 706

Ivaiporã, Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020



Feita a leitura da chapa composta, o presidente abriu a palavra para os presentes, sendo aprovada por unanimidade a composição apresentada, sendo eleita por aclamação. Todos os prefeitos usaram a palavra, concordando com a composição e manifestando felicitações aos novos eleitos. Por ato contínuo, passou a palavra ao Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, o qual fez o uso da palavra e agradeceu a todos, se comprometendo em dar continuidade aos trabalhos da entidade. Concluindo a reunião, o presidente da comissão, retomou a palavra e expressou a eleição por aclamação, com a unanimidade dos votantes, às quatorze hora e treze minutos.





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 706

Ivaiporã, Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020



Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e, eu Raniele Costa Furlan, lavrei a presente ata, que foi aprovada pelos presentes, e que vai por mim assinada contendo em anexo a lista com os demais participantes, através do google meet, e que vai por mim assinada contendo em anexo a lista com os demais participantes.